

EDITAL PROEX Nº 02/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS/OS

RETIFICADO EM 29/03/2023

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 10/Ifal, publicada no DOU em 05 de janeiro de 2022, e de acordo com a Lei nº 11.788, 25 de setembro de 2008; torna pública, por este edital, a SELEÇÃO DE CANDIDATAS/OS A ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, REMUNERADO NO IFAL, destinado à formação de Cadastro de Reserva. Esta seleção pública reger-se-á nos termos da legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para **estágio não obrigatório**, remunerado, de estudantes com matrícula e frequência regular, atestados por Instituições de Ensino oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
- 1.2. A convocação das/os classificadas/os estará condicionada ao surgimento de vagas e à disponibilidade orçamentária do Ifal, no prazo de validade deste Edital.
- 1.3. A concessão de estágio pelo Ifal não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades – TCE entre a/o estudante, sua Instituição de Ensino e o Ifal.
 - 1.3.1. Só firmará o TCE, a/o candidata/o convocada/o cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 6 (seis) meses, contados da inscrição e que não esteja realizando outro estágio no mesmo período.
- 1.4. Somente serão admitidas/os estagiárias/os cuja instituição de ensino possua convênio com o Ifal. O registro das empresas conveniadas com o Ifal encontra-se disponível em mundodotrabalho.ifal.edu.br/inicio/convenios.
 - 1.4.1. Caso a instituição de ensino não seja conveniada com o Ifal, a/o candidata/oa poderá realizar o processo seletivo, ficando a sua admissão condicionada à assinatura do convênio por sua instituição de ensino.
- 1.5. Fica estabelecido que o Ifal não terá quaisquer taxas a serem repassadas às Instituições de Ensino pelo fato de conceder oportunidade de estágios em suas instalações.

2. DA BOLSA ESTÁGIO E DAS VAGAS

- 2.1. O valor da bolsa-estágio para 04 (quatro) horas diárias, num total de 20 (vinte) horas semanais de atividades será de:
 - a) R\$486,05 para as vagas de ensino técnico.
 - b) R\$787,98 para as vagas de nível superior.
- 2.2. Além da bolsa, a/o estagiária/o receberá auxílio-transporte no valor de R\$10,00 por dia trabalhado.
- 2.3. As vagas, locais de estágio e requisitos estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.4. Se aplica a esta seleção a legislação de reserva de vagas, sobre o número efetivo de estagiárias/os convocadas/os para cada vaga, em cada unidade concedente.
 - 2.4.1. 30% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes negras/os, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;
 - 2.4.2. 10% das vagas de estágio reservadas às/aos estudantes cuja deficiência seja compatível

com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

- 3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **06 a 15 de março de 2023**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico disponível em www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais
- 3.2. No Formulário de Inscrição a/o candidata/o deverá informar o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA **atual e anexar o Histórico Escolar**, conforme descrito no item 4.2 deste edital
- 3.3. A/O candidata/o receberá o comprovante da inscrição efetuada no e-mail cadastrado no momento da inscrição.
- 3.4. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 23h59min do dia 15/03/2023.
 - 3.4.1. O Ifal não se responsabiliza por inscrição recebida fora do prazo ou por motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio do formulário eletrônico.
- 3.5. O correto preenchimento das informações no formulário de inscrição, bem como a veracidade destas são de inteira responsabilidade da/o candidata/o.
 - 3.5.1. O Ifal não se responsabiliza por erros cometidos no preenchimento do formulário. Em hipótese alguma será permitida mudança de informações encaminhadas através do Formulário de Inscrição.
- 3.6. A inscrição neste edital é gratuita.
- 3.7. Cada candidata/o poderá se **inscrever em uma única vaga**.
- 3.8. Efetivada mais de uma inscrição, será considerada válida a de data mais recente, sendo consideradas nulas as inscrições anteriores.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A seleção ocorrerá nas seguintes etapas:
 - 4.1.1. Classificação pelo CRA - Etapa Classificatória e Eliminatória;
 - 4.1.2. Entrega da documentação - Etapa Eliminatória;
 - 4.1.3. Prova prática (apenas para o curso de jornalismo) - Etapa Classificatória e Eliminatória;
- 4.2. **ETAPA 1 - Classificação pelo CRA:** As/os inscritas/os serão classificadas/os em ordem decrescente de pontuação, com base no Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA informado no momento da inscrição e comprovado no histórico escolar, considerando a reserva legal de vagas.
 - 4.2.1. O Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA, independente de ter outro nome conforme cada instituição de ensino, consiste na Média Geral de todas as notas da/do estudante, **conforme conste no Histórico Escolar do curso em andamento, sendo um número de 0 à 10.**
 - 4.2.2. Somente nos casos em que Histórico Escolar não apresentar CRA, Média Geral ou equivalente, o cálculo será feito de forma manual da seguinte forma: multiplicar a nota pela carga horária da disciplina (horas de aula) para cada disciplina cursada, somar todos os valores e depois dividir pelo número total de horas de aula cursadas.

$$CRA = \frac{\sum_i^n (N_i \times CH_i)}{\sum_i^n CH_i}$$

N=nota da disciplina e
CH=horas de aula da disciplina

- 4.2.3. O Histórico escolar deve ser obrigatoriamente anexado ao formulário de inscrição e deve ser recente, conter autenticação eletrônica (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino.
- 4.2.4. As/Os 15 (quinze) primeiras/os classificadas/os de cada vaga terão o CRA informado conferido com o Histórico Escolar anexado. Se o valor for diferente, a/o candidata/o será eliminada/o.
- 4.2.5. As/os candidatas/os que não comprovarem o CRA informado na inscrição, ou ainda, apresentarem Histórico Escolar incompleto, irregular, de outro curso e/ou sem comprovação de autenticidade serão eliminadas/dos da seleção.

- 4.3. **ETAPA 2 - Entrega da documentação:** As/Os 10 (dez) primeiras/os classificadas/os de cada vaga receberão um e-mail com chamamento e as orientações para a entrega da documentação por e-mail e para comparecimento presencial no Ifal para a apresentação dos documentos originais, verificação do atendimento aos requisitos.
- 4.3.1. Havendo empate de notas entre 10º classificada/o e a/o candidata/o posterior, ambos serão chamados para a entrega da documentação.
- 4.4. A seguinte documentação deve ser entregue por e-mail e de forma presencial pelas/os 10 (dez) primeiras/os classificadas/os de cada vaga.
- a) Histórico escolar recente contendo autenticação eletrônica (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino.
 - b) Declaração ou Certidão de Matrícula, (emitido via sistema) ou carimbo da instituição de ensino, contendo o nome do curso e o período em que a/o estudante se encontra matriculado, permitindo a comprovação da possibilidade de permanência mínima de 6 meses no estágio.
 - c) [Ficha Cadastral de Estagiário](#) devidamente preenchida;
 - d) RG (original e cópia);
 - e) CPF (original e cópia);
 - f) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (certidão emitida pelo TRE ou pelo site do TSE);
 - g) Comprovante de dados bancários (banco, agência e **conta corrente**), que deve ser exclusivamente CONTA SALÁRIO, não sendo aceitos comprovantes de poupança ou de terceiros. Se a/o candidata/o não possuir conta salário, o Ifal irá providenciar um documento para a abertura da conta no momento da contratação.
 - h) Comprovante de residência atualizado no nome da/o candidata/o (luz, água, telefone, boletos ou outros). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deve ser apresentada uma declaração de que o candidato reside naquele endereço, juntamente com as respectivas cópias de RG e CPF da/o declarante que consta no comprovante de residência.
 - i) Certificado de reservista para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
 - j) Uma foto 3x4;
 - k) Autodeclaração de Cor ou Raça (Anexo B), no caso de reserva de vagas para negras/os.
 - l) Laudo médico, no caso de reserva de vaga para pessoa com deficiência.
- 4.5. As/os candidatas/os que não entregarem a documentação e/ou não comprovarem os requisitos do Anexo I ou ainda, apresentarem documentação incompleta, irregular e/ou sem comprovação de autenticidade serão eliminadas/dos da seleção.
- 4.5.1. É responsabilidade da/do candidata/o providenciar a documentação (originais e cópias) no prazo estabelecido. O Ifal não receberá documentação incompleta ou fora do prazo.
- 4.6. **Prova prática:** Após a verificação da documentação, as/os candidatas/os para as vagas de Jornalismo realizarão uma Prova Prática, de caráter eliminatório.
- 4.6.1. Na prova prática de Jornalismo as/os candidatas/os deverão redigir um release com o tema proposto, onde serão avaliados a clareza de ideias e uso adequado da língua portuguesa. A correção e avaliação da prova prática será realizada por servidoras/res do Departamento de Comunicação e Eventos do Ifal/Reitoria, com formação na área.
- 4.6.2. As/os candidatas/os de Jornalismo que obtiverem nota inferior a 7 na prova prática serão eliminadas/os desta seleção

5. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

- 5.1. Serão divulgados no site www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais, conforme o CRONOGRAMA, Item 9 deste edital, os Resultados das Etapas 1 e 2, da prova prática de Jornalismo e Resultado Final.
- 5.2. Somente constarão no Resultado Final as/os 10 (dez) primeiras/os classificadas/os de cada vaga.

- 5.2.1. Para as vagas de Jornalismo o resultado final será a média aritmética do CRA e da nota da prova prática.
- 5.3. Ocorrendo empate, o desempate se dará conforme os critérios que se seguem, sucessivamente:
 - I. Maior idade.
 - II. Maior carga horária total cursada com aprovação;
 - III. Maior Coeficiente no último período cursado;
- 5.4. A/o candidata/o que desejar interpor recurso contra o resultado da pontuação poderá fazê-lo até às 23h da data prevista no CRONOGRAMA, Item 9 deste edital, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais junto com o resultado.
- 5.5. Os recursos serão aceitos, exclusivamente, através do formulário eletrônico e analisados em primeira instância pela Chefe do Departamento de Extensão, Estágios e Egressos e, em segunda instância, pela Pró-reitora de Extensão.
 - 5.5.1. Os casos fortuitos ou de saúde devem ser comprovados com documentação oficial original.
- 5.6. O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação ou eliminação.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As/os candidatas/os serão convocados para assumir a vaga respeitados os seguintes critérios na ordem:
 - 6.1.1. por ordem de classificação no resultado final;
 - 6.1.2. disponibilidade de horário para atender ao setor demandante;
- 6.2. A cada vaga, a/o candidata/o será convocada/o por e-mail e devem entregar imediatamente o TCE assinado para início das atividades.
- 6.3. A convocação será encaminhada para o e-mail informado no ato da inscrição.
- 6.4. A/O candidata/o convocada/o que não entregar o TCE assinado para início das atividades em até 5 dias úteis, contados do envio do e-mail de convocação, será eliminada/o. O Ifal convocará a/o candidata/o seguinte, obedecendo o disposto no Item 6.1 deste edital.
- 6.5. É de responsabilidade da/o candidata/o tomar as providências que se fizerem necessárias para evitar que e-mails enviados pelo Ifal sejam direcionados para sua caixa de spam.
- 6.6. O Ifal disponibilizará uma planilha com a situação das/os candidatas/os convocados em www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais.

7. DO ESTÁGIO

- 7.1. A carga horária de trabalho do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e contínuas de atividades, totalizando 20 (vinte) horas semanais.
 - 7.1.1. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse de ambas as partes a carga horária de estágio poderá ser de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
- 7.2. O horário do estágio será definido pelo/a supervisor/a, em função do funcionamento do setor demandante, no momento da contratação, conciliado com o horário de estudo da/o estagiária/o informado na inscrição.
- 7.3. O Ifal contratará em favor da/o estagiária/o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.
- 7.4. As atividades de estágio somente terão início após a entrega de toda documentação comprobatória, a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio/Plano de Atividades e a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor da/o estagiária/o.
 - 7.4.1. A/o estagiária/o que não comparecer ao setor informado no TCE e não iniciar até 5 dias corridos após a assinatura do TCE será considerada/o desistente. Um/a novo/a candidato/a será convocado/a a assumir a vaga.
- 7.5. O estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até 3 (três) vezes por igual período, no interesse do Ifal, exceto quando se tratar de estagiária/o com deficiência.
 - 7.5.1. A/O estudante com deficiência poderá permanecer no estágio até o final do seu curso,

- no interesse do Ifal.
- 7.6. Será desligada/o a qualquer tempo a/o estagiária/o que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerada/o apta/o a continuar suas atividades de estágio.
 - 7.7. Haverá recesso remunerado de 15 (quinze) dias consecutivos, a ser gozado preferencialmente durante as férias acadêmicas, a cada 6 (seis) meses de estágio.
 - 7.7.1. Para a primeira concessão do recesso, deverá ser completado integralmente o período de 6 (seis) meses de estágio.
 - 7.7.2. Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante a vigência do estágio, podendo ser parcelados em até três etapas, a critério do/a supervisor/a do estágio.
 - 7.7.3. A/O estagiária/o que não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral fará jus ao seu recebimento em pecúnia.
 - 7.8. A/o estagiária/o terá redução de sua carga horária em, pelo menos, metade da carga horária fixada no termo de compromisso, durante os períodos de avaliação acadêmica.
 - 7.8.1. Os períodos de avaliação deverão ser comprovados através de documentação oficial da instituição de ensino, apresentada ao/à supervisor/a com antecedência mínima de 7 (sete) dias.
 - 7.9. A/O estagiária/o será supervisionado/a por servidor/a do Ifal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso da/o estagiária/o.
 - 7.10. O/a supervisor/a enviará à instituição de ensino, através da/o estagiária/o, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses.
 - 7.11. É responsabilidade da/o estagiária/o a elaboração do relatório de estágio semestral, ficando a entrega do Termo de Realização de Estágio condicionada à entrega do/s relatório/s.
 - 7.12. Por ocasião do desligamento da/o estagiária/o, o/a supervisor/a entregará à/ao estagiária/o e à instituição de ensino o Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Não havendo mais candidatas/os a serem convocadas/os no Resultado Final, o Ifal realizará um novo chamamento dos inscritos para entrega de documentação, obedecidas todas as disposições do item 4 e 5 deste edital.
- 8.2. As/Os candidatas poderão ser convidados a assumir vagas de outra unidade/campus, no interesse do Ifal, respeitado o disposto no item 6.1 deste edital.
- 8.3. A/O candidata/o convocado que não apresentar o TCE corretamente preenchido e assinado no prazo estabelecido está automaticamente eliminado desta seleção.
- 8.4. Esta Seleção tem validade de 06 (seis) meses, contada a partir da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.
- 8.5. A inscrição nesta seleção implica no conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.
- 8.6. A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori, implicará a qualquer tempo na eliminação sumária da/o candidata/o do processo seletivo, ou no desligamento da/o estagiária/o, caso já tenha ocorrido a contratação.
- 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão, Estágios e Egressos do Ifal.
- 8.8. A classificação nesta seleção não assegura o direito à contratação mas apenas à expectativa desta.
 - 8.8.1. A admissão das/os candidatas/os ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência do Ifal.
- 8.9. As dúvidas referentes ao processo de seleção de que trata este edital deverão ser encaminhadas ao Departamento de Extensão, Estágios e Egressos do Ifal, por meio do e-mail dee.proex@ifal.edu.br.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	06/03/2023
Inscrições	06/03/2023 a 15/03/2023
Publicação das/os candidatas/os Inscritas/os e da Classificação Etapa 1	17/03/2023
Interposição de recurso contra a classificação Etapa 1	Até 20/03/2023
Etapa 2: Entrega da Documentação e Etapa 3: Prova Prática de Jornalismo e Relações Públicas.	21/03/2023 a 23/03/2023
Publicação do Resultado preliminar	24/03/2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 27/03/2023
Publicação do Resultado final	29/03/2023

Em 29 de março de 2023

Elisabete Duarte de Oliveira
PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO

ANEXO I
EDITAL PROEX Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2023 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIAS/OS

UNIDADE CONCEDENTE (LOCAL DO ESTÁGIO)	ÁREA DO ESTÁGIO	REQUISITOS	VAGAS OU CR (CADASTRO RESERVA)
Áreas de Nível Técnico			
Santana do Ipanema	Técnico em Administração	Cursando no mínimo o 2º ano do Curso Técnico de nível médio em Administração	1 vaga + CR
Santana do Ipanema	Técnico em Agropecuária	Cursando no mínimo o 2º período do Curso Técnico subsequente em Agropecuária	1 vaga + CR
Santana do Ipanema	Técnico em Informática	Cursando no mínimo o 2º ano do Curso Técnico de nível médio em Informática	1 vaga + CR
Piranhas	Técnico em Alimentos	Cursando no mínimo o 1º ano do Curso Técnico em Alimentos	2 vagas + CR
Palmeira dos Índios	Segurança do Trabalho	Cursando no mínimo o 2º ano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho	1 vaga + CR
Palmeira dos Índios	Técnico Em Edificações	Cursando no mínimo o 3º ano do Curso Técnico de nível médio em Edificações	2 vagas + CR
Palmeira dos Índios	Eletrotécnica	Cursando no mínimo o 3º ano do Curso Técnico de nível médio em Eletrotécnica	2 vagas + CR
Palmeira dos Índios	Técnico em Informática	Cursando no mínimo o 2º ano do Curso Técnico de nível médio em Informática	1 vagas + CR
Áreas de Nível Superior			
Maceió	Administração	Cursando no mínimo o 4º semestre de Graduação em Administração ou Administração Pública	1 vaga + CR
Palmeira dos Índios	Administração	Cursando no mínimo o 4º semestre de Graduação em Administração ou Administração Pública	1 vaga + CR
Maceió	Biblioteconomia	Cursando no mínimo o 6º semestre de Bacharelado em Biblioteconomia	1 vaga + CR
Maceió	Direito	Cursando no mínimo o 6º semestre de Bacharelado em Direito	1 vaga + CR
Piranhas	Educação Física	Cursando no mínimo o 4º semestre de Graduação em Educação Física	1 vaga + CR
Palmeira dos Índios	Engenharia Civil	Cursando no mínimo o 6º semestre de Engenharia Civil	2 vagas + CR
Palmeira dos Índios	Engenharia Elétrica	Cursando no mínimo o 6º semestre de Engenharia Elétrica	2 vagas + CR

Maceió	Jornalismo	Cursando no mínimo o 5º período de Graduação em Jornalismo	CR
Palmeira dos Índios	Informática	Cursando no mínimo o 2º semestre de Ciência da Computação ou Análise de Sistemas ou Sistemas de Informação ou Sistemas para Internet	1 vaga + CR

Em 29 de março de 2023